



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 02/2025

Duque Bacelar – Ma, 01 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de poderes para a ordenação de despesas da prefeitura municipal de Duque Bacelar – MA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO: os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar a execução orçamentaria, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO: a necessidade de se regulamentar os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, transferindo a autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal para os Secretários Municipais dentro de cada pasta administrativa.

CONSIDERANDO FINALMENTE: a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade dos diversos setores a área administrativa e financeira de acordo com a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal estabelece através da Lei Municipal nº 006/2002 e 18 de novembro de 2002.nvolvimen

Art. 1º Fica outorgado aos Secretários Municipais, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretário Municipal de Assistências Social e Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, Secretário Municipal de Saúde, e Secretário de Infra Estrutura e Obras e Secretário de Administração e Finanças do Município de Duque Bacelar – MA, a partir do 01 de janeiro de 2025, a ordenação de despesa pública ,a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Cada Secretaria Municipal será responsável pela autorização de todas as compras de matérias, bens e serviços relacionados à sua unidade administrativa.

& 1º - O Secretario Municipal devidamente nomeado assinará juntamente com o Tesoureiro, a movimentação financeira e bancária das contas vinculadas a pasta da secretaria e seus fundos.

& 2º - Na ausência do Tesoureiro a movimentação financeira passará a ser assinado pelo segundo Tesoureiro.

& 3º - Em período de férias ou afastamento do Secretário, a movimentação financeira será assinada pelo Secretário Interino da pasta.

Art. 3º - As despesas das secretarias municipais custeadas com recurso do tesouro terão ordenação dos Secretários das suas pastas, tendo a movimentação financeira assinada pelo Prefeito Municipal e o Tesoureiro.

Art. 4º - O ordenador da despesa pública responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos por ele autorizados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, com efeitos á partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 01 DIA DE JANEIRO DE 2025.


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal